

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1325/2020  
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1639/2020**

São Paulo, 14 de Outubro de 2020.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1639/2020**, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de "**Formação de Brigada de Incêndio**" **NA MODALIDADE DE MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto no Memorial Descritivo (**anexo I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

**1. OBJETO**

**1.1. Contratação de Prestação de Serviços de Formação de Brigada de Incêndio.**

**1.2. Local Prestação dos Serviços:**

**1.2.1.** Na Contratada;

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

**3. DÚVIDAS TÉCNICAS**

- a.** Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: [thais.souza@icesp.org.br](mailto:thais.souza@icesp.org.br) / [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br) / [erica.lapa@hc.fm.usp.br](mailto:erica.lapa@hc.fm.usp.br);
- b.** As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site do ICESP e por via eletrônica: [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br).

**Nota:** O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

**4. VISITA TÉCNICA**

**4.1.** As visitas técnicas somente serão realizadas nas empresas que atenderem ao descritivo do edital.

- 4.2. Será necessária a visita técnica do grupo de qualificação de fornecedores do ICESP, que será realizada para verificação in loco se as normas e procedimentos estão sendo cumpridas conforme solicitação em Edital.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo II**).
- 5.2. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.
- 5.3. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

**Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:**

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço unitário, por turma e Total.
- g) Condição Pagamento: mínimo de 60 ddl,;
- h) Prazo de validade da Proposta – 90 dias;
- i) Prazo para início da Prestação de Serviços;
- j) Será gerado contrato por 24 meses;
- k) Reajuste ocorrerá após 24 meses, considerando a variação do índice do IPC- Fipe dos últimos 12 meses;
- l) A Contratação será pelo menor preço global.

**6.1. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.**

## 7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **23/10/2020 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** obedecendo ao seguinte critério:

- a) Por envelope na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de Compras ICESP devidamente identificado o remetente, ou;
- b) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br) / [thais.souza@icesp.org.br](mailto:thais.souza@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM / ICESP Edital 1325/2020 - RS Nº. 1639/2020**

**7.2. - REF. Contratação de Prestação de Serviços de Formação de Brigada de Incêndio.**

**7.2.1.** O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

## **8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.1. Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

**8.2.** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

**8.3.** A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:

**8.3.1.** Menor prazo de entrega/ implantação;

**8.3.2.** Maior prazo de Condição de pagamento;

**8.4.** Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

## **9. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA**

**9.1.** Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência:

[www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:

[www.tce.sp.gov.br/consulta-aposados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-aposados);

c) Cadin:

[www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**9.2.** Além das consultas previstas no item 9.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

**9.3.** Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado

e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

## 10. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br);
- 11.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 11.3. A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 11.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 11.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)).

---

Thais Garbossi  
Compradora  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

---

João Luiz Gianso  
Coordenador de Contratos  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## ANEXO I

### ESCOPO TÉCNICO

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de treinamento teórico e prático de prevenção e combate a princípio de incêndio, abandono de área e de primeiros socorros para formação de Brigadas de Incêndio em campo.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. As empresas interessadas no processo deverão fazer constar, obrigatoriamente, em suas propostas:

2.1.1. A qualificação dos instrutores que ministrarão o curso, por meio de currículos;

2.1.2. O detalhamento completo de todo o conteúdo programático do treinamento;

2.1.3. O preço por participante, bem como o preço total pela contratação, considerando todas as condições e obrigações exigidas nesta especificação, incluindo os custos de alimentação e transporte, que correrão às expensas da CONTRATADA;

2.1.4. A relação quantitativa dos materiais combustíveis, equipamentos hidráulicos, extintores, bem como outros recursos e equipamentos a serem utilizados no treinamento; e,

2.1.5. A indicação detalhada de toda a infraestrutura que o campo de treinamento possui, inclusive com o dimensionamento da área física;

2.1.6. O local de aplicação do treinamento deve ser de um raio de até 60 km do ICESP.

#### 3. TREINAMENTOS:

3.1. O curso tem por objetivo ministrar: treinamento teórico e prático de prevenção e combate a princípio de incêndio, abandono de área e treinamento de primeiros socorros para formação de Brigadas de Incêndio para o número estimado de **1.400 (hum mil e quatrocentos)** colaboradores por ano, **sendo 40 pessoas por turma.**

3.1.1 O número de participantes no treinamento é estimado, portanto, poderá ser revisto durante o contrato, considerando possíveis alterações do quantitativo dos colaboradores.

3.2. Os treinamentos deverão ser realizados em locais dotados de instalações adequadas, observando-se todas as normas de segurança e atender, especialmente, a NBR 14.276 (Programa de Brigada de Incêndio) da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a Instrução Técnica 17/2019 do Corpo de Bombeiros.

3.2.1 As dependências ICESP não poderão ser utilizadas para a realização dos treinamentos.

**3.3.** Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores e auxiliares, os quais deverão ser qualificados e ter experiência na condução de brigada de incêndio, com pleno domínio teórico e prático sobre o tema e conhecimentos na prevenção de acidentes relacionados ao treinamento e técnicas de primeiros socorros, sendo desejável que sejam do quadro ativo ou da reserva do Corpo de Bombeiros Estadual, ou tenham exercido atividades de Chefe de Brigada de Incêndio, com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho ou outras correlatas em empresas de grande porte. Demais qualificações no NBR 14.276 da ABNT e na IT 17/2019 do Corpo de Bombeiros.

**3.4** Os treinamentos deverão ser, previamente, agendados e deverão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h00 e 17h00, e algumas datas aos sábados no mesmo horário, com exclusividade do campo para as turmas do CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma apresentado pelo ICESP.

**3.4.1** O horário necessário ao deslocamento não será considerado no cômputo do horário de treinamento.

**3.4.2** Os treinamentos: teórico e prático deverão ser realizados na mesma data.

**3.5** Deverão ser disponibilizados locais dotados de toda a infraestrutura e materiais adequados e necessários à realização dos treinamentos teóricos e práticos tais como:

**3.5.1** Pista de treinamento com casa de fumaça, maracanã, ferradura, jacaré, cruz, retângulo, valeta simulador de sprinkler ou similar e, ainda equipamentos de primeiros socorros, os quais deverão ser dispostos em uma distância segura a fim de evitar acidentes, bem como o treinamento indoor.

**3.5.1.1** A pista de treinamento, obrigatoriamente, terá que ter aprovação da CETESB, inclusive o item referente a tratamento dos resíduos gerados, bem como, atender a NBR 14.277 (Instalações e Equipamentos para Treinamento de Combate a Incêndio - Requisitos) da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**3.5.2** Equipamentos de primeiros socorros e profissional habilitado para atendimento de emergências médicas, bem como meios adequados para transporte e socorro de emergência em hospital próximo do local onde se situar o campo de treinamento.

**3.5.2.1** Apostilas completas que abordem todos os temas inerentes aos cursos, equipamentos audiovisuais, equipamentos hidráulicos diversos e todos os equipamentos de proteção individual - EPIs - incluindo: capacete, luvas e óculos de proteção e, no caso do treinamento envolvendo fumaça tóxica: máscara respiratória do tipo autônoma, devidamente higienizada.

**3.5.3** Material combustível e extintores, no seguinte quantitativo, mínimo, por participante:

**3.5.3.1** 01 (uma) unidade de extintor de pó químico seco – PQS– 6kg. 01 (uma) unidade de extintor de CO<sup>2</sup> – 6 kg. 01 (uma) unidade de extintor de água pressurizada AP –10kg. 20 (vinte) litros de combustível para queima devendo ser observadas as normas técnicas em vigência, em especial, a ABNT NBR 14.277.

**3.5.4** Conteúdo programático, a ser ministrado, conforme Instrução Técnica nº 17/19, elaborada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, constante do Decreto n.º 56.819 de 10/03/2011.

**3.6** O treinamento prático deverá ser realizado, obrigatoriamente, em “Campo de Treinamento”.

**3.7** O local para o treinamento teórico deverá ser providenciado pela empresa contratada.

#### **4. CRONOGRAMA:**

**4.1** A Contratante deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, o Cronograma de Execução do Serviço que será submetido à apreciação e aprovação junto a Contratada.

**4.1.1** O cronograma poderá sofrer aumento ou diminuição no número de colaboradores a serem treinados, em razão de necessidade superveniente.

**4.1.2** O Contratante deverá acompanhar a execução do cronograma e, caso haja necessidade, poderá solicitar que sejam efetuados os ajustes necessários visando à plena realização do curso.

**4.1.2.1** Caso haja necessidade de ajustes, tanto por parte do Contratante como da Contratada a comunicação deverá ser efetuada com, no mínimo, 03 (cinco) dias de antecedência, a fim de possibilitar a readequação e execução do cronograma.

**5.1** A Contratada deverá:

**5.1.1** Promover o treinamento para a formação de grupos de Brigada de Incêndio, cujo curso deverá ter carga horária de acordo com a NBR 14.276 da ABNT e da IT 17/2019.

**5.1.2** Disponibilizar instrutores e auxiliares devidamente qualificados para ministrarem os treinamentos.

**5.1.3** Fornecer alimentação completa: café da manhã, almoço e lanche da tarde, sem bebidas alcoólicas a todos os participantes em todos os treinamentos, independentemente do local de realização dos mesmos.

**5.1.4** Fornecer transporte (ida e volta) dos colaboradores do ICESP, que farão parte da equipe de brigadistas, até os locais de treinamentos e em todo e qualquer deslocamento que se fizer necessário, em ônibus ou microônibus (dependendo do número de participantes).

**5.1.4.1** Providenciar, junto às autoridades competentes, as autorizações necessárias, relativas à circulação e acesso dos ônibus e microônibus em qualquer região da cidade, e seguro necessários.

**5.1.5** Encaminhar ao Contratante, os respectivos "Atestados de Brigada de Incêndio", para comprovação junto aos órgãos fiscalizadores do cumprimento dos termos da Lei vigente, deverá, também, elaborar "Certificado de Brigadista" que será entregue a cada treinando.



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

#### **À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2020**

São Paulo..... de ..... de 2020\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação